



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.204, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até **RS\$500.000,00** (Quinhentos mil) através da seguinte dotação:

I – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS:

014	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
014024	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
014024.15	Urbanismo	
014024.15451	Infraestrutura Urbana	
014024.154510110	Desenvolvimento e Infraestrutura do Município	
014024.1545101101.125	Aquisição de Imóveis para atender o Município de Itapemirim	
014024.1545101101.125449052000	Aquisição de Imóveis	500.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

027020.061810932.926339039000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 500.000,00.

Art. 3º. Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2017 à 2020, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2020.

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim